ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA C O P I A

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE :

DELIBERAÇÃO Nº 805, de 6 de setembro de 1 967.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A PROCE DER O TRANSPORTE DE TERRAS OU ENTU -- LHOS JOGADOS À RUA POR PROPRIETÁRIOS- OU MORADORES DE IMÓVEIS NO PERÍMETRO-U URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder o transporte de terras ou entulhos jogados à rua - por proprietários ou moradores de imóveis no perímetro urbano.

§ Único - A medida acima só será tomada, decorridos 48 (quarenta e oito) horas da notificação feita aos proprietários ou moradores, para que procedam a retirada por sua conta.

Art. 2º - Procedido o transporte nos termos do artigo anterior, a Divisão de Engenharia, estipulará o prêço do mesmo, - encaminhando-o à Divisão de Fazenda, que lançará a débito dos proprietários, em sua conta, ex-ofício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Deliberação entrará em vigor na data de sua pulbicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 6 de setembro de 1 967.

a.) MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO.